

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 147/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra, denominada área de Governo, à ASCOM- Associação Comercial de Juína."

Faço saber que a Câmara Municipal de Juína aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra, medindo 1.650,00 m² (Um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) da área de Governo, à ASCOM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE JUÍNA.

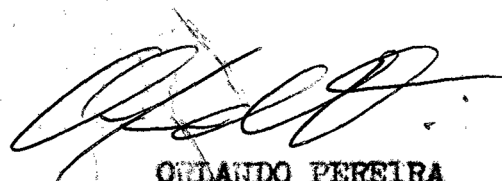
Art. 2º- A área a que se refere o artigo anterior possui os seguintes limites e confrontações: AO NORTE- área de Governo; AO SUL- Avenida dos Jambos; À LESTE- área de governo e À OESTE- IBDF, conforme anexos I e II, integrantes da presente Lei.

Art. 3º- Decreto do Poder Executivo fixará o prazo e estabelecerá as condições para a efetivação da doação de acordo com Lei.

Art. 4º- Fica desafetada da destinação originária a área de 1.650,00 m² (Um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) da área de Governo, nos limites e confrontações constantes do Artigo 2º desta Lei, e Transpassada à categoria de bem dominal, integrante do patrimônio disponível do município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 060/86 de 27 de maio de 1986 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, em 22 de junho de 1988.



ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal

